Instrução Normativa PROEX nº 02, de 19 de janeiro de 2022

Altera a Instrução Normativa PROEX nº 02, de 07 de maio de 2021, no que diz respeito à realização de estágios presenciais, em virtude do estado de emergência de saúde pública decorrente do SARS-CoV-2 (COVID-19).

A Pró-reitoria de Extensão - PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, em consonância com o Comitê de Extensão, no uso de suas atribuições legais, definidas no Art. 47 do Estatuto do IF Sudeste MG, inciso IV, e nos Art. 207 e 220, §3º do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 8, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais a serem adotadas pelo Estado e municípios enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Estado;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO A Portaria R nº 225, de 19 de março de 2020, que estabelece orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG;

CONSIDERANDO O Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horário mínima anual, em razão da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 383, de 16 de junho de 2020, do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, que institui o "Projeto Reencontro: apenas com segurança e qualidade voltaremos, antes disso a certeza é que planejaremos"; Retificada pelas Portarias nº 391/2020 e 403/2020 e alterada pela Portaria nº 469/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 do MEC, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus; e disposto nas Portarias do MEC Nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020 e nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.096, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais, sobre a antecipação de conclusão de cursos e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas dos cursos da educação profssional técnica de nível médio, das instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, e ainda;

CONSIDERANDO as Resoluções 41, 42 e 43/2021, de 20 de outubro de 2021, aprovadas pelo Conselho Superior do IF Sudeste MG,

CONSIDERANDO a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 50/2021, de 20 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a emissão da Resolução 44/2021 aprovada pelo Conselho Superior do IF Sudeste MG, que aprova o Plano de Retomada das atividades presenciais seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e alterada pela Resolução CONSU Nº 56/2021, DE 09-12-2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROEX/IF Sudeste MG n° 01, 19 de janeiro de 2022, que Dispõe sobre as normas para desenvolvimento de ações de extensão em conformidade com o Plano de Retomada das atividades presenciais do IF Sudeste MG, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Adotar o Plano de Retomada, Resolução CONSU Nº 44/2021, como **parâmetro** para realização dos estágios supervisionados, no âmbito do IF Sudeste MG.
- Art. 2º Manter o protocolo do Plano Minas Consciente como **referência** para a realização dos estágios supervisionados, no âmbito do IF Sudeste MG.
- Art. 3º Recomendar que o estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório sejam realizados em regime remoto, ou alterados para o regime remoto quando já em andamento, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública em função da pandemia pelo COVID-19.

Parágrafo único. O **seguro contra acidentes pessoais** contratado pelo IF Sudeste MG para os discentes em estágio **não cobre as intercorrências causadas pelo COVID-19**.

- Art. 4º **Referendar a autonomia dos diretores gerais dos** *campi*, no que tange às atividades de estágio, nas situações em que houver mudança de cenários conforme apresentado na Resolução CONSU Nº44/2021do IF Sudeste MG, para:
 - I Nos cenários 1 e 2:
 - a. suspender as atividades presenciais de estágio;
 - b. autorizar as atividades de estágio realizadas em regime remoto;
 - c. avaliar os processos de solicitação de estágio presencial encaminhadas pelas Coordenações de Curso.
 - II Nos cenários 3 e 4, manter as atividades presenciais de estágio desde que o estudante apresente a declaração de ciência para estágio presencial (ANEXO VI) devidamente assinada e apensada ao TCE.
- Art. 5° No que se refere à prerrogativa do diretor geral em avaliar os processos de solicitação de estágio presencial encaminhadas pelas Coordenações de Curso, durante os cenários 1 e 2, conforme consta no **Art. 4° inciso I, alínea c**, deverá ser seguido o seguinte fluxo:
 - I O discente formalizará a solicitação de realização de estágio presencial junto à coordenação de curso por e-mail, apresentando:
 - a. justificativa para a real necessidade de realização e/ou cumprimento do estágio;
 - b. informações sobre a necessidade de deslocamento até o local do estágio e como este dará;

- c. informações sobre o fornecimento de EPI's pela concedente;
- d. descrição sobre o ambiente de realização do estágio, sobre o público que será atendido e sobre o quantitativo de funcionários no turno em que o estágio será desenvolvido;
- e. informar se a empresa oferece seguro contra acidentes pessoais com cobertura para covid.

II - O Coordenador de Curso:

- a. avaliará as informações e documentos fornecidos pelo discente com o auxílio do professor indicado como orientador;
- elaborará um despacho informativo em parceria com o orientador tendo por base as informações e documentos apresentados pelo discente, assim como sobre o contexto sanitário local;
- c. cadastrará processo no SIPAC, instruído com todas as informações fornecidas pelo discente e com o parecer elaborado com o orientador (colocar como interessados no processo: Coordenação de Curso, Direção de Ensino e de Extensão ou setores equivalentes, Direção Geral, orientador, discente);
- d. encaminhará o processo à Direção Geral solicitando apreciação e decisão.

III - A Direção Geral:

- a. avaliará o processo encaminhado pela Coordenação de Curso e emitirá decisão:
 - se favorável: encaminhar para a Diretoria de Extensão ou setor equivalente solicitando providências para a formalização junto à Seção de Estágio;
 - ii. se negativo: devolver para a Coordenação de Curso;
 - iii. os casos omissos deverão ser encaminhados à PROEX, solicitando apreciação.

Art. 6º Os estágios presenciais em andamento que forem alterados para o regime remoto, deverão ser devidamente registrados em termo aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio - TCE (ANEXO I) e efetivada a readequação do Plano de Atividades (ANEXO II).

Parágrafo único. Todas as modificações no regime de estágios ou adequações nos planos de atividades decorrentes do impacto das condições sanitárias nos municípios sede dos *campi* do IF Sudeste MG devem ser registradas em aditivos ao TCE.

CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 7º Caberá ao discente:

- I Manifestar a intenção pelo estágio à coordenação de curso, indicando em sua solicitação formal ao IF Sudeste MG as condições para realização das atividades mediante as seguintes informações:
 - a. sobre a necessidade e condições de deslocamento até o local do estágio;
 - b. sobre o fornecimento de EPI's pela concedente
 - c. sobre o ambiente de realização do estágio ofertado pela concedente.
- II Interagir com o professor orientador indicado pela coordenação de curso e com o supervisor de estágio na concedente, conforme previsto no Plano de Atividades;
- III Elaborar o Plano de Atividades de Estágio, com o auxílio do orientador e do supervisor, prevendo encontros periódicos para acompanhamento e avaliação das condições de realização do estágio.

Art. 8º Caberá ao coordenador de curso:

- I Definir a natureza das atividades de estágio tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Projeto Pedagógico do Curso;
- II Informar aos orientadores de estágio as orientações e determinações emitidas pelas autoridades de saúde e pelo IF Sudeste MG, quanto aos cuidados para redução de riscos de exposição ao Coronavírus;
- III Proceder à indicação do professor orientador de cada discente regularmente inscrito e registrado para realização do estágio supervisionado;
- IV Avaliar e autorizar os Termos de Compromisso de Estágio, considerando:
 - §1º O contexto epidemiológico da macrorregião de saúde para a realização do estágio solicitado.
 - §2º A oferta de EPIs por parte das concedentes para realização de estágio, enquanto durar a pandemia.
 - §3º A avaliação e o parecer do orientador de estágio do discente sobre as condições de realização das atividades segundo manifestação e solicitação indicada no Art. 7º, inciso I.
- V Fornecer parecer e esclarecimentos sobre a demanda dos discentes ao Diretor Geral do Campus.

Art. 9º Caberá ao orientador:

- I Seguir as instruções de segurança sanitária no âmbito da crise sanitária causada pelo COVID-19 para acompanhamento dos estágios;
- II Auxiliar o estudante e o supervisor na elaboração do Plano de Atividades de Estágio;
- III Encaminhar a solicitação de formalização do estágio ao setor responsável no campus, com devido parecer sobre as condições para a realização das atividades;
- IV Acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio por meio do contato periódico com o estudante e com o supervisor, conforme especificado no Plano de Atividades:
- V Coadjuvar com a coordenação de curso no contato com os orientandos para dar ciência sobre a presente Instrução.
- VI Fornecer parecer e esclarecimentos sobre a demanda dos discentes ao Coordenador de Curso, e ao Diretor Geral do Campus.
- Art. 10º Fica revogada a Instrução Normativa PROEX nº 02, de 07 de maio de 2021.
- Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 19 de janeiro de 2022.

Rosana Machado de Souza

Pró-reitora de Extensão do IF Sudeste MG Portaria nº 382 - 27/04/2021, DOU de 28/04/2021

ANEXO I ALTERAÇÃO PARA O REGIME REMOTO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

N° XX/2022 – CAMPUS
Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o(a) (Concedente), o(a) estudante e o IF Sudeste MG - Campus
Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a(o), inscrita(o) no CNPJ/MF sob o n°, com sede na Rua, n°, CEP n°,
Bairro, Município de,
Estado de, neste ato representado por
seu, Sr, doravante denominada CONCEDENTE, o(a) estudante, matrícula
n°, regularmente matriculado no
curso, Campus, doravante denominado
ESTAGIÁRIO(A) e o IF Sudeste MG - Campus, pessoa
jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da
União, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/ME sob o nº
, com sede na cidade de,
Estado de Minas Gerais, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato
representada pelo seu Diretor Geral, Sr, em consonância
com o disposto na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e nas demais normas legais
pertinentes à matéria, resolvem ADITAR O TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO, celebrado em DD/MM/AAAA, mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara estar ciente de que deverá acionar a COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO do campus, ou setor equivalente, para elaboração de novo Termo Aditivo para retomada das atividades presenciais quando o contexto sanitário assim o permitir.

Assim, devidamente compromissadas, a de igual teor e forma para um só efeito.	as partes assinam o presente documento em três vias
	Cidade/Estado, DD de MMMMMMM de AAAA.
Representante legal Concedente	Estagiário(a)
Orientador(a)	Coordenador(a) do Curso

ANEXO II

TERMO DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão Social:	CNPJ:	
Representada por:	Cargo:	
Professor orientador:		
UNIDADE CONCEDENTE		
Razão Social:	CNPJ:	
Representada por:	Cargo:	
Supervisor de estágio:	Cargo:	
ESTAGIÁRIO (A)		
Nome:	Matrícula:	
Curso:	Campus:	
CLÁUSULA SEGUNDA A alteração do estágio do regime prese	regime presencial, alterando-o para regime remoto. encial para o remoto será formalizada em Aditivo ao retomada das atividades de estágio para o regime	
PLANO DE ATIVIDADES		
Área do estágio: Regime das atividades: (remoto, semipresencial, revezamento, presencial) Local do estágio: (endereço do local onde o estágio será realizado)		
Atividades a serem desenvolvidas, em c	raráter excepcional e temporário:	
a b		
b		
c		

Procedimentos de supervisão e orientação a serem utilizados durante o período que perdurar a suspensão da situação emergencial decorrente da pandemia causada pelo COVID-19:				
a b c				
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláus se refere o presente documento.	sulas e condições do termo de compromisso a que			
dirimir as dúvidas e questões eventualme E, por estarem de inteiro e comum ac	comarca do campus de origem do estudante, para ente oriundas deste termo. ordo com as condições e dizeres deste TERMO, GIÁRIO, o SUPERVISOR e o PROFESSOR			
	Cidade/Estado, DD de MMMMMMM de AAAA.			
Responsável na concedente	Supervisor de estágio			

Professor orientador

Estagiário

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SUSPENSÃO DE ESTÁGIO

Coordenação do Curso de:	
Nome do(a) Estagiário(a):	
E-mail do(a) estagiário(a):	
Local do estágio:	
	o Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do MG se dá em razão da pandemia de COVID-19 e nça.
DATA DA SUSPENSÃO://	
Estagiou até:/	
	Cidade/Estado, DD de MMMMMMM de AAAA.
Supervisor(a) na Concedente	Estagiário(a)
Orientador(a)	Coordenador(a) do Curso

ANEXO IV

SUSPENSÃO DO ESTÁGIO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

N° XX/2022 -	- CAMPUS
	Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio
-	entre si celebram o(a)
•	edente), o(a)
	nte e o IF Sudeste MG -
Campı	IS
-	na melhor forma de direito, a(o) o) no CNPJ/MF sob o n°,
	, n°, CEP n°,
	Município de,
	neste ato representado por
seu, S	Sr, doravante
denominada CONCEDENTE, o(a) estr	udante, matrícula
n°,	regularmente matriculado no
curso, Ca	impus, doravante denominado
ESTAGIÁRIO(A) e o IF Sudeste MG	- Campus, pessoa
jurídica de direito público, autarquia es	pecial integrante da Administração Indireta da
União, vinculada ao Ministério da	Educação, inscrito no CNPJ/ME sob o nº

Estado de Minas Gerais, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr....., em consonância com o disposto na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem ADITAR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado em DD/MM/AAAA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REINÍCIO DAS ATIVIDADES:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara estar ciente de que deverá se reapresentar na CONCEDENTE, no dia XX/XX/XXXX, para reinício das atividades de estágio, podendo esta data, quando houver consenso entre as partes, ser antecipada ou, por meio de novo

Termo de Suspensão de Estágio, ser prorrogada, respeitado o período máximo de 06 (seis) meses de suspensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Durante o período de suspensão do estágio, é facultado às partes rescindirem o vínculo de estágio, sem qualquer ônus decorrente, nas hipóteses previstas no Termo de Compromisso de Estágio original.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O período de suspensão do estágio estabelecido neste Termo não será computado para fins de integralização curricular de qualquer natureza na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de suspensão estabelecido neste Termo, o(a) ESTAGIÁRIO(A) permanecerá coberto pela apólice de seguro contra acidentes pessoais mantida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Assim, devidamente compromissadas, as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para um só efeito.

	Cidade/Estado, DD de MMMMMMM de AAAA
Representante legal Concedente	Estagiário(a)
Orientador(a)	Coordenador(a) do Curso

ANEXO V

RETORNO DAS ATIVIDADES

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

N° XX/2022 – CAMPUS

	que (Conceden estudante	itivo ao Terr entre te)	si	celebram	o(a) o(a)
Pelo presente Instrumento, in com sede na Rua Bairro Estado de seu denominada CONCEDENTE, o	nscrita(o) n , Mu , no , Sr	o CNPJ/MF, n° nicípio de este at	sob o n°	CEP n°epresentado	por doravante
n°	re , Campu te MG - (quia especi o da Educ	gularmente as Campus al integrante cação, inscr	m, d	natriculado oravante do inistração l CNPJ/ME	no enominado , pessoa Indireta da sob o nº
Estado de Minas Gerais, doravan representada pelo seu Diretor Ge com o disposto na Lei nº 11.788, pertinentes à matéria, resolven ESTÁGIO, celebrado em DD/MI estabelecidas:	te denomin ral, Sr de 25 de se n ADITAR	ada INSTIT	UIÇÃO D 008, e nas IO DE (E ENSINO, em co demais nor COMPROM	, neste ato onsonância mas legais IISSO DE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) na CONCEDENTE, estabelecidas no Plano de Atividades anexo ao Termo de Compromisso original, serão retomadas a partir do dia XX/XX/XXXXX em trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX < remoto ou presencial>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio original inclusive o Plano de Atividades aprovado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

de igual teor e forma para um só efeito.	
	Cidade/Estado, DD de MMMMMMM de AAAA
Representante legal Concedente	Estagiário(a)
Orientador(a)	Coordenador(a) do Curso
* *	• •

Assim, devidamente compromissadas, as partes assinam o presente documento em três vias

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA ESTÁGIO PRESENCIAL

aluno

regularmente

Eu

_ 	,	*****		-50	
matriculado no curso		do	Instituto	Federa	ıl de
Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas O	Gerais	(IF S	udeste M	I G), <i>ca</i>	mpus
, número de matrícula				,	CPF
Declaro:					
- Ser de meu conhecimento que o IF Sudeste MG	, tendo	em v	ista seu c	ompror	nisso
e o zelo com a saúde dos discentes e servidores, NÃO	REC	OME	NDA que	e os est	ágios

sejam realizados presencialmente quando as atividades desenvolvidas não são essenciais,

- Que estou ciente que a orientação do estágio se dará de forma remota;

em razão da situação de risco decorrente da Covid-19;

- Ter sido informado que as apólices de todas as seguradoras não oferecem cobertura para a Covid-19 e que compete à concedente do estágio as responsabilidades pela implantação e controle das medidas que garantam a minha saúde e segurança enquanto estagiário;
- Que fui orientado pela Seção de estágio do *campus*, pelo coordenador do curso e pelo orientador do estágio em relação ao *Art. 3º* da *Instrução Normativa 02 da Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG de XX de janeiro de 2022*:
 - Art. 3º Reforçar a recomendação de que o estágio supervisionado obrigatório e não obrigatório sejam realizados em regime remoto, ou alterados para o regime remoto quando já em andamento, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública em função da pandemia pelo COVID-19.

Parágrafo único. O seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IF Sudeste MG para os discentes em estágio não cobre as intercorrências causadas pelo COVID-19.

Ademais, comprometo-me a proceder com a solicitação imediata da suspensão do estágio ou adequação do plano de atividades para forma remota em caso de mudança da cenários 3 e 4 para cenários 1 e 2 (Plano de Retomada) no município em que realizarei o estágio. A solicitação de suspensão ou adequação do plano de atividades para forma remota será realizada na empresa concedente do estágio, na coordenação do curso e na

seção de estágio do campus.

Não obstante, apesar de estar ciente de todas essas condições, mantenho minha solicitação para a realização do estágio presencial e me responsabilizo em comum acordo com a empresa concedente do estágio por eventuais intercorrências relacionadas a Covid-19.

Cidade/Estado, DD de MMMMMMM de AAAA
Nome e Assinatura do discente

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PRESENCIAL

CONSIDERANDO o Decreto Estadual com Numeração Especial 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

A concedente de estágio (RAZÃO SOCIAL DA CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob o número (CNPJ DA CONCEDENTE), localizada na (ENDEREÇO DA CONCEDENTE), declara que, em observância ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, declara que segue as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde no que se refere à(ao):

- a) adoção de medidas de segurança para diminuir a propagação da Covid-19;
- b) disponibilização para os estagiários de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- c) exigência de uso obrigatório de máscaras em ambiente de trabalho;
- d) observância das regras de higiene e de biossegurança, no que tange ao distanciamento mínimo entre as pessoas e demais medidas constantes no decreto supramencionado.

Cidade/Estado, DD de MMMMMMM de AAAA.

(Nome e Cargo do representante da Concedente)

CONCEDENTE